

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



(Processo Administrativo nº 63067.002353/2025-56)

PE 90006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais da clínica de ortopedia para o Hospital Naval de Salvador(HNSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 - GRUPO 1- MEMBRO SUPERIOR							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	QTD TOTAL	QTD MIN.	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
1	443755	PLACA ANATÔMICO, PARA FRATURA DA DIÁFISE DA CLAVÍCULA E/OU LESÕES DE ACRÔMIO-CLAVICULAR, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO ANTIMAGNÉTICO, COM CONTATO LIMITADO, FUROS COMBINADOS (UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA + UNIDADE DE BLOQUEIO), COM	UN	10	5	R\$ 4.313,00	R\$ 43.130,00

		GANCHO DE PROFUNDIDADE ENTRE 12MM A 18MM, DE 04 A 05 FUROS PARA PARAFUSOS CORTICAIS, ESPONJOSOS OU DE BLOQUEIO DE 3.5MM COM 3 PARAFUSOS CORTICAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DIÂMETRO DA ROSCA 3.5 MM, DIÂMETRO DO NÚCLEO 2.4 MM, HEXÁGONO INTERNO DE 2.5 MM E DIÂMETRO DA CABEÇA DE 6.0 MM, COMPRIMENTO DE 10MM A 60 MM E 4 PARAFUSOS DE BLOQUEIO, AUTORSQUEANTE, COM ROSCA NA CABEÇA, DE 3.5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DIÂMETRO DE ROSCA DE 3.5MM, DIÂMETRO DE NÚCLEO 2.9MM, RECESSO TIPO ESTRELA E DIÂMETRO DA CABEÇA DE 5.0MM, COMPRIMENTO DE 14 MM A 60 MM.					
2	435699	PLACA ESPECIAL DE 3.5MM PARA ÚMERO PROXIMAL, AÇO INOXIDÁVEL, DE 6 A 12 FUROS COMBINADOS (UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA + UNIDADE DE BLOQUEIO) NA DIÁFISE E 9 FUROS NA CABEÇA DA PLACA PARA PARAFUSOS CONVERGENTES E DIVERGENTES, ALÉM DE ORIFÍCIOS PARA SUTURA, COMPRIMENTO DE 160 A 268MM . COM 8 PARAFUSO DE	UN	10	5	R\$ 4.041,08	R\$ 40.410,83

		BLOQUEIO, AUTOROSQUEANTE, COM ROSCA NA CABEÇA, DE 3.5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DIÂMETRO DE ROSCA DE 3.5MM, DIÂMETRO DE NÚCLEO 2.9MM, RECESSO TIPO ESTRELA E DIÂMETRO DA CABEÇA DE 5.0MM, COMPRIMENTO DE 14 MM A 60 MM, 1 PARAFUSO CORTICAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DIÂMETRO DA ROSCA 3.5 MM, DIÂMETRO DO NÚCLEO 2.4 MM, HEXÁGONO INTERNO DE 2.5 MM E DIÂMETRO DA CABEÇA DE 6.0 MM, COMPRIMENTO DE 12MM A 60 MM E 3 FIO DE KIRSCHNER COM DUPLA PONTA, DIAMETRO DE 1,6MM, COMPRIMENTO 150MM					
3	435706	PLACA TIPO VOLAR, PARA RADIO DISTAL, ESQUERDA OU DIREITA DE 2,4MM EM TITÂNIO ,FUROS COMBINADOS (UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA + UNIDADE DE BLOQUEIO), ESPESSURA DE 1,2MM, LARGURA DE 11,0MM COM ÂNGULO VARIÁVEL, ÂNGULO PRÉ DEFINIDO EM ATÉ 30°, DE BLOQUEIO NA CABEÇA E 03 OU 05 FUROS COMBINADOS NO CORPO DA PLACA COM 3 PARAFUSOS CORTICAL, DE 2,7MM, EM TITÂNIO, AUTORROSQUEANTE, FENDA TIPO	UN	15	10	R\$ 4.682,69	R\$ 70.240,40

		ESTRELA, DIÂMETRO DA ROSCA 2,7MM, DIÂMETRO DO NÚCLEO 2.0 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA 5,0MM, COMPRIMENTO DE 10MM A 30MM , 7 PARAFUSOS DE BLOQUEIO, DE ÂNGULO VARIÁVEL, AUTORROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.4 COM ROSCA NA CABEÇA, EM TITANIO, DIÂMETRO DO NÚCLEO 1,8 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 3,5 MM, COMPRIMENTO DE 06MM A 30MM E 3 FIOS DE KIRSCHNER 1,68MM DE DIAMETRO E 150MM DE COMPRIMENTO.					
4	443904	PLACA BLOQUEADA, DE TITÂNIO ANTIMAGNÉTICO, ANATÔMICA PARA TENSÃO DE OLÉCRANO, PARA PARA FUSO DE 2,7 MM	UN	10	5	R\$ 6.833,71	R\$ 68.337,13
5	443777	PLACA BLOQUEADA, DE TITÂNIO ANTIMAGNÉTICO, ANATÔMICA PARA ÚMERO DISTAL PARA PARAFUSO DE 2,7 MM	UN	10	5	R\$ 5.025,46	R\$ 50.254,57
6	436621	PARAFUSO BLOQUEADO, DE TITÂNIO ANTIMAGNÉTICO, DE 2, 7 MM DE DIÂMETRO, CORTICAL, ROSCA TOTAL, COM TAMANHOS VARIADOS.	UN	200	180	R\$ 1.054,81	R\$ 210.961,33
7	436624	PARAFUSO BLOQUEADO, AUTORROSQUEANTE, DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETROS 2,7MM E 3,5MM DO MESMO MATERIAL, COM	UN	80	40	R\$ 530,22	R\$ 42.417,33

		TAMANHOS VARIADOS.					
8	436649	PARAFUSO, FIXAÇÃO DINÂMICA, NÃO-RÍGIDA, DE AÇO INOXIDÁVEL, 2,7 MM DE DIÂMETRO, DIVERSOS COMPRIMENTOS.	UN	80	40	R\$ 311,10	R\$ 24.888,00
9	436651	PARAFUSO, FIXAÇÃO DINÂMICA, NÃO-RÍGIDA, DE AÇO INOXIDÁVEL, 3,5MM DE DIÂMETRO, DIVERSOS COMPRIMENTOS.	UN	80	40	R\$ 262,13	R\$ 20.970,67
SUBTOTAL- LOTE 1				R\$ 571.610,27			
LOTE 2 - FRATURAS DO MEMBRO INFERIOR							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	QTD TOTAL	QTD MINÍ MA	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
10	444006	PLACA PARA TÍBIA PROXIMAL, AÇO INOXIDÁVEL, DE CONTATO LIMITADO, FUROS COMBINADOS (UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA + UNIDADE DE BLOQUEIO), COMPRIMENTO 82 A 262MM COM DIAMETRO DE 4.5/5.0MM COM 04 A 14 FUROS COM 2 PARAFUSOS CORTICAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DIÂMETRO DA ROSCA DE 4.5MM, DIÂMETRO DO NÚCLEO DE 3.1MM, HEXÁGONO INTERNO DE 3.5MM E DIÂMETRO DA CABEÇA DE 8.0MM, COMPRIMENTO DE 14MM A 90MM AUTO-ROSQUEANTE, 2 PARAFUSOS ESPONJOSOS EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DIÂMETRO DA ROSCA DE 6.5MM, ROSCA DE 32MM, DIÂMETRO	UN	10	5	R\$ 6.455,07	R\$ 64.550,73

		DA HASTE 4.5MM, DIÂMETRO DO NÚCLEO DE 3.2MM, HEXÁGONO INTERNO DE 3.5MM, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 8.0MM, COMPRIMENTO DE 30MM A 110 MM, 6 PARAFUSOS DE BLOQUEIO, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DIÂMETRO DE 5.0MM, AUTOPERFURANTE, COM ROSCA NA CABEÇA, COMPRIMENTO DE 14MM A 90MM, 2 ARRUELAS LISA, DIÂMETRO DE 13.0/6.6MM, PARA PARAFUSO DE 4.5 A 7.3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO E 4 PARAFUSO CANULADO DE BLOQUEIO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, AUTOPERFURANTE, COM DIÂMETRO DA ROSCA DE 5.0 MM, ROSCA ATÉ A CABEÇA, RECESSO NA CABEÇA HEXÁGONAL, CANULAÇÃO DE 1.9, COMPRIMENTO DE 40 A 105MM.					
11	435678	PLACA ANATÔMICA, EM LADOS DIREITO E ESQUERDO, BLOQUEADA PARA TÍBIA DISTAL EM TITÂNIO DE CONTATO LIMITADO E COM ORIFÍCIOS COMBINADOS (UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO) COMPRIMENTO DE 3.5MM ANTEROLATERAL, DE 7 A 13 FUROS, AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PARAFUSOS CORTICAL, EM AÇO INOXIDÁVEL NÃO	UN	10	5	R\$ 9.471,01	R\$ 94.710,13

		MAGNÉTICO, AUTO-MACHEANTE, COM ROSCA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, NÚCLEO DE 2,4MM DE DIÂMETRO, CABEÇA COM 6,0MM DE DIÂMETRO E COM RANHURA HEXAGONAL DE 2,5MM DE DIÂMETRO, E COM COMPRIMENTOS VARIANDO DE 10 A 60MM E 10 PARAFUSO DE BLOQUEIO STARDRIVE DIÂMETRO DE 3.5 MM, AUTO-ROSQUEANTE, COMPRIMENTO 69 MM, AÇO INOXIDÁVEL.					
12	443616	PLACA 1/3 DE TUBO, RETA, DE 3,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA FÍBULA DISTAL ANTIMAGNÉTICO DE 4 A 8 FUROS, COMPRIMENTO DE 52MM A 100MM, COM ORIFICOS DE BLOQUEIO COM 6 PARAFUSOS DE BLOQUEIO, AUTOROSQUEANTE, COM ROSCA NA CABEÇA, DE 3.5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DIÂMETRO DE ROSCA DE 3.5MM, DIÂMETRO DE NÚCLEO 2.9MM, RECESSO TIPO ESTRELA E DIÂMETRO DA CABEÇA DE 5.0MM, COMPRIMENTO DE 14 MM A 60 MM, 2 PARAFUSO CORTICAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DIÂMETRO DA ROSCA 3.5 MM, DIÂMETRO DO NÚCLEO 2.4 MM, HEXÁGONO INTERNO DE 2.5 MM E DIÂMETRO DA CABEÇA DE 6.0 MM,	UN	15	10	R\$ 2.598,33	R\$ 38.975,00

		COMPRIMENTO DE 10MM A 60 MM E 2 PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DIÂMETRO DA ROSCA 4.0 MM, DIÂMETRO DO NÚCLEO 1.9 MM, HEXÁGONO INTERNO DE 2.5 MM E DIÂMETRO DA CABEÇA 6.0 MM, COMPRIMENTO DE 10MM A 60 MM. (DIVERSOS TAMANHOS)					
13	435687	PLACA BLOQUEADA, MINIMAMENTE INVASIVA, ANATÔMICA, DE TITÂNIO, PARA FRATURAS DO FEMUR DISTAL, PARA PARAFUSOS 5.0 MM	UN	10	5	R\$ 12.815,37	R\$ 128.153,70
14	436634	PARAFUSO, FIXAÇÃO DINÂMICA, NÃO-RÍGIDA, DE AÇO INOXIDÁVEL, 4,0, 4.5 E 5,0MM MM DE DIÂMETRO, DIVERSOS COMPRIMENTOS PARA PLACA BLOQUEADA DE FUROS COMBINADOS	UN	60	40	R\$ 421,39	R\$ 25.283,20
15	436654	PARAFUSO, FIXAÇÃO DINÂMICA, NÃO-RÍGIDA, DE AÇO INOXIDÁVEL, 6,5 E 7,0MM MM DE DIÂMETRO, DIVERSOS COMPRIMENTOS PARA PLACA BLOQUEADA DE FUROS COMBINADOS.	UN	60	40	R\$ 1.303,34	R\$ 78.200,40
16	436651	PARAFUSO, FIXAÇÃO DINÂMICA, NÃO-RÍGIDA, DE AÇO INOXIDÁVEL, 2.5, 2,7 MM, 3.2 E 3.5 DE DIÂMETRO, DIVERSOS COMPRIMENTOS.	UN	100	80	R\$ 262,13	R\$ 26.213,33
17	436621	PARAFUSO BLOQUEADO DE TITÂNIO ANTIMAGNÉTICO, DE 3,5 MM DE	UN	60	40	R\$ 1.054,81	R\$ 63.288,40

		DIÂMETRO, CORTICAL, ROSCA TOTAL, COMPATÍVEL COM TAMANHO DO ORIFÍCIO, COM TAMANHOS VARIADOS.					
18	440466	PARAFUSO BLOQUEADO DE TITÂNIO ANTIMAGNÉTICO, DE 4.0, 4.5 MM MM DE DIÂMETRO, CORTICAL, ROSCA TOTAL, COMPATÍVEL COM TAMANHO DO ORIFÍCIO, COM TAMANHOS VARIADOS.	UN	60	40	R\$ 443,33	R\$ 26.600,00
19	443635	PARAFUSO BLOQUEADO DE TITÂNIO ANTIMAGNÉTICO, DE 5.0 E 6.5MM DE DIÂMETRO, CORTICAL, ROSCA TOTAL, COMPATÍVEL COM TAMANHO DO ORIFÍCIO,, COM TAMANHOS VARIADOS.	UN	60	40	R\$ 645,37	R\$ 38.722,20
SUBTOTAL- LOTE 2				R\$ 584.697,10			
LOTE 3 - HASTES INTRAMEDULARES (FÊMUR e TÍBIA)							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	QTD TOTAL	QTD MIN.	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
20	423209	HASTE INTRAMEDULAR CANULADA, BLOQUEADA DE TITÂNIO PARA FRATURAS DO FEMUR PROXIMAL, COM DIÂMETRO PROXIMAL DE 17 MM E DIÂMETRO DISTAL DA HASTE DE 10MM, 11MM OU 12MM, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA LATERAL DE 6° E ÂNGULOS CCD DE 125° OU 130°, COMPRIMENTO 170MM; INCLUINDO FIOS- GUIA, PARAFUSO-TAMPÃO E PARAFUSO ANTIROTATÓRIO E ANTIDESLIZANTE	UN	10	5	R\$ 7.473,26	R\$ 74.732,64

21	423033	HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL UNIVERSAL, BLOQUEADA, CANULADA, PARA FRATURAS DA DIÁFISE DO FÊMUR E SUBTROCANTERICAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, INSERÇÃO ANTERÓGRADA; COM PONTO DE ENTRADA NA FOSSA PIRIFORME, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO PROXIMAL (ANTERÓGRADA E RECONSTRUÇÃO) E TRÊS ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAL; SENDO UM OBLÍQUO; CANULADA; DIVERSOS TAMANHOS, INCLUINDO FIOS- GUIA, PARAFUSO-TAMPÃO E PARAFUSO ANTIROTATÓRIO E ANTIDESLIZANTE	UN	10	5	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
22	438902	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA, CANULADA, DE TITÂNIO, PARA FRATURAS DE DIÁFISE DA TÍBIA COM DIÂMETRO DE 8.0 A 11.0MM E COMPRIMENTO VARIANDO DE 285 A 405MM, COM 05 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL (04 ESTÁTICOS E 01 DINÂMICO) E 04 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAL, TODOS EM MÚLTIPLOS PLANOS, PARA O TRATAMENTO DE FRATURAS DIAFISÁRIAS E METAFISÁRIAS TIBIAIS; 2 (DOIS) PARAFUSOS DE BLOQUEIO PROXIMAL E 2 (DOIS) PARAFUSOS DE BLOQUEIO DISTAL; 1 (HUM)PARAFUSOS DE FECHAMENTO PARA HASTE	UN	15	10	R\$ 9.017,35	R\$ 135.260,25

		INTRAMEDULAR TIBIAL BLOQUEADA, CANULADA, EM TITÂNIO, COM EXTENSÃO DE 0 A 15MM, VARIANDO DE 5 EM 5MM; 2 (DOIS)FIO GUIA DIAMETRO DE 3.2MM, COMPRIMENTO 400MM COM PONTA ROSQUEADA EM AÇO INOXIDÁVEL.					
23	438902	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA, CANULADA, DE AÇO INOXIDAVEL, PARA FRATURAS DE DIÁFISE DA TÌBIA COM DIÂMETRO DE 8.0 A 11.0MM E COMPRIMENTO VARIANDO DE 285 A 405MM, COM 05 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL (04 ESTÁTICOS E 01 DINÂMICO) E 04 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAL, TODOS EM MÚLTIPLOS PLANOS, PARA O TRATAMENTO DE FRATURAS DIAFISÁRIAS E METAFISÁRIAS TIBIAIS; 2 (DOIS) PARAFUSOS DE BLOQUEIO PROXIMAL E 2 (DOIS) PARAFUSOS DE BLOQUEIO DISTAL; 1 (HUM)PARAFUSOS DE FECHAMENTO PARA HASTE INTRAMEDULAR TIBIAL BLOQUEADA, CANULADA, EM TITÂNIO, COM EXTENSÃO DE 0 A 15MM, VARIANDO DE 5 EM 5MM; 2 (DOIS)FIO GUIA DIAMETRO DE 3.2MM, COMPRIMENTO 400MM COM PONTA ROSQUEADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	15	10	R\$ 3.536,67	R\$ 53.050,00

24	423125	HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL BLOQUEADA, AÇO INOXIDÁVEL, CANULADA, RETRÒGRADA, DIVERSOS TAMANHOS	UN	10	5	R\$ 3.506,37	R\$ 35.063,67
25	453981	PARAFUSO DE BLOQUEIO DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA HASTE DO FEMUR PROXIMAL, DIVERSOS TAMANHOS	UN	180	120	R\$ 2.340,00	R\$ 421.200,00
26	453982	PARAFUSO DE BLOQUEIO DE TITÂNIO, PARA HASTE DO FEMUR PROXIMAL, DIVERSOS TAMANHOS	UN	120	80	R\$ 2.167,56	R\$ 390.160,20
SUBTOTAL- LOTE 3				R\$ 1.189.466,76			
LOTE 4 - FIXADORES EXTERNOS, FIOS DE AÇO, ANCORAS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	QTD TOTAL	QTD MINÍMA	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
27	437278	FIOS DE AÇO IMPLANTÁVEIS, PARA CERCLAGEM, DE KIRSCHNER, STEINMANN (DIVERSOS TAMANHOS), AÇO INOXIDÁVEL, PARA OSTEOSSÍNTESE	UN	400	200	R\$ 143,98	R\$ 57.592,00
28	474418	FIOS DE AÇO IMPLANTÁVEIS, PARA CERCLAGEM (DIVERSOS TAMANHOS), AÇO INOXIDÁVEL, PARA OSTEOSSÍNTESE	UN	100	50	R\$ 139,92	R\$ 13.992,17
29	439228	ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL (DIVERSOS TAMANHOS), PARA OSTEOSSÍNTESE	UN	100	50	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
30	321112	FIXADOR EXTERNO LINEAR CONVENCIONAL, METÁLICO, COM PINOS DE SCHANZ, CONECTORES E BARRAS-	UN	20	10	R\$ 2.022,69	R\$ 40.453,83

		DIVERSOS COMPRIMENTOS, PARA OSTEOSSÍNTESE DE FRATURAS EM MEMBRO SUPERIOR E MEMBRO INFERIOR (FEMUR, TIBIA, UMER, FIXADOR DE COLLES PARA RÁDIO DISTAL).					
31	420895	FIXADOR EXTERNO TUBO-A-TUBO, LINERAR, MODULAR, FUNCIONAL,, METÁLICO,COM PINOS DE SCHANZ, CONECTORES E BARRAS-, DIVERSOS COMPRIMENTOS, PARA OSTEOSSÍNTESE..	UN	10	5	R\$ 5.744,27	R\$ 57.442,72
32	440586	ANCORA BIOABSORVIVEL DE USO ORTOPÉDICO, COM CABO PARA IMPLANTE, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA PASSAGEM DE FIO MONTADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIVERSOS TAMANHOS, USO EM LESÕES MUSCULOLIGAMENTARES	UN	40	20	R\$ 4.104,00	R\$ 164.160,00
SUBTOTAL- LOTE 4				R\$ 193.480,72			
LOTE 5 - PLACAS E PARAFUSOS PARA FRATURAS DIAFISÁRIAS E METAFISÁRIAS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	QTD TOTAL	QTD MINÍMA	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
33	435344	PLACA DCP, RECONSTRUÇÃO, RETA, DE 3,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, PARA PARAFUSOS 3,5 MM, FIXAÇÃO DINÂMICA, NÃO-RÍGIDA. DIVERSOS TAMANHOS	UN	40	20	R\$ 1.737,67	R\$ 69.506,67

34	441451	PLACA DCP, RECONSTRUÇÃO, RETA, DE 4.5MM, ESTREITA E LARGA (FUROS COMBINADOS) EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, PARA PARAFUSOS 4,5 MM, FIXAÇÃO DINÂMICA, NÃO-RÍGIDA. DIVERSOS TAMANHOS	UN	40	20	R\$ 2.783,09	R\$ 111.323,73
35	443621	PLACA EM T, RECONSTRUÇÃO, OBLIQUA, DE 3.5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, PARA PARAFUSOS 3,5 MM, FIXAÇÃO DINÂMICA, NÃO-RÍGIDA. DIVERSOS TAMANHOS	UN	30	15	R\$ 2.801,79	R\$ 84.053,80
36	435255	PLACA LCP BLOQUEADA,, RETA, DE 3,,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, PARA PARAFUSOS 3,5 MM, FIXAÇÃO BLOQUEADA. DIVERSOS TAMANHOS	UN	10	5	R\$ 2.992,99	R\$ 29.929,90
37	435256	PLACA LCP BLOQUEADA,, RETA, DE 4,,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, PARA PARAFUSOS 4,5 MM, FIXAÇÃO BLOQUEADA. DIVERSOS TAMANHOS	UN	10	5	R\$ 2.754,56	R\$ 27.545,57
38	435643	PLACA EM T, RECONSTRUÇÃO, OBLIQUA, DE 3.5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, PARA PARAFUSOS 3,5 MM, FIXAÇÃO BLOQUEADA. DIVERSOS TAMANHOS	UN	10	5	R\$ 3.952,03	R\$ 39.520,27
39	436626	Parafuso, FIXAÇÃO DINÂMICA, NÃO-RÍGIDA, de AÇO INOXIDÁVEL, 3,5mm de diâmetro, diversos comprimentos.	UN	300	200	R\$ 570,83	R\$ 171.250,00

40	436634	PARAFUSO, FIXAÇÃO DINÂMICA, NÃO-RÍGIDA, DE AÇO INOXIDÁVEL, 4.5 MM DE DIÂMETRO, DIVERSOS COMPRIMENTOS PARA PLACA BLOQUEADA DE FUROS COMBINADOS.	UN	150	120	R\$ 344,17	R\$ 51.625,00
41	436623	PARAFUSO BLOQUEADO, AUTORROSQUEANTE, DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 3,5 E 4.5 MM DO MESMO MATERIAL, COM TAMANHOS VARIADOS.	UN	300	200	R\$ 366,58	R\$ 109.975,00
SUBTOTAL- LOTE 5							
LOTE 6 - AVULSOS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	QTD TOTAL	QTD MINÍMA	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
42	477803	ALICATE USO MÉDICO, MODELO STEINMANN, TIPO: COM CORTE, APLICAÇÃO: PARAFIO DE AÇO, ARTICULAÇÃO: ARTICULAÇÃO DUPLA, COMPRIMENTO: CERCA DE 60 CM,MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UN	3	2	R\$ 3.817,94	R\$ 11.453,83
43	477805	ALICATE USO MÉDICO, MODELO STEINMANN, TIPO: COM CORTE, APLICAÇÃO: PARA FIO DE AÇO, ARTICULAÇÃO: ARTICULAÇÃO DUPLA, COMPRIMENTO: CERCA DE 44 CM,MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL.	UN	3	2	R\$ 3.817,94	R\$ 11.453,83

44	477813	ALICATE USO MÉDICO, MODELO CORTE LATERAL, ADICIONAL 1: COM VÍDEA, APLICAÇÃO: PARA FIO DE AÇO, ARTICULAÇÃO: ARTICULAÇÃO DUPLA, COMPRIMENTO: CERCA DE 22 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL.	UN	3	2	R\$ 1.982,66	R\$ 5.947,97
SUBTOTAL- LOTE 6				R\$ 28.855,63			
TOTAL				R\$ 3.262.840,63			

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s): O Consumo dos itens pelo órgão gerenciador e participante será de acordo com a demanda de cada órgão, dentro da quantidade limite de cada item.

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) **assinatura do contrato/ATA**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato/ATA oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência - o licitante deverá considerar o especificado neste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A aquisição dos referidos materiais de ortopedia de uso periódico deste Hospital Naval justifica-se pela constante necessidade de consumo, tornando frequentes as solicitações das aquisições, em várias épocas do ano, por preços distintos. Optou-se pelo Registro de Preços em virtude das características do bem, pois há a necessidade de aquisições com frequência, bem como a impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, haja vista as peculiaridades do atendimento hospitalar, possuindo, assim, apenas uma estimativa histórica de consumo.

2.4. Do exposto, conclui-se que as aquisições são de suma importância para que sejam efetivados diversos procedimentos de ortopedia neste Hospital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

V) Em relação ao recolhimento dos materiais já utilizados oriundo desta aquisição, esta Administração possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, firmado através de contrato nº 117/2022, desta UASG 160039, cumprindo assim outros critérios de sustentabilidade, pensado desde a aquisição até a destinação final.

4.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

4.3. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

4.4. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.”

4.5. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

4.6. A licitante declara expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente conforme ANEXO IV do Edital .

Da exigência de amostra

4.7. Poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns), para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicados no edital.

4.8. *As amostras poderão ser entregues no endereço [Hospital Naval de Salvador - Av da França - 1400 - Comércio - Salvador - BA CEP 400100-00, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

4.9. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.10. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.11. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.12. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação, pois não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação, como também, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Obrigações do Fornecedor

4.5 O fornecedor deverá disponibilizar conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. Como também realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia. (Acordo, Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME).

O fornecedor deverá disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no local solicitado pelo Contratante. (Acordo, Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 04 horas (quatro horas) corridos, contados do(a) assinatura da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1 Por trata-se de material para cirurgias para tratamento de fraturas, que são consideradas casos de urgência/emergência, é necessário celeridade no atendimento da demanda, visando a segurança do atendimento do paciente.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com urgência, por se tratar de material para para tratamento de fraturas, que são consideradas casos de urgência/emergência e qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. da França, 1400, Comércio, Salvador - BA, CEP 40.010-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas e/ou CONFORME A SOLICITAÇÃO DA DEMANDA) no Hospital Geral de Salvador, Central de Abastecimento Farmacêutico, rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: de segunda-feira a quinta-feira das 07:00 h até as 14:30 h e na sexta-feira das 07:00h até as 11:30h, E-mail: farmacia.hges@gmail.com.

5.4. Os materiais serão entregues acompanhados de documento fiscal, contendo obrigatoriamente: O número da Nota de Compra; O nome do material e o nome comercial; - O número do lote, a data de validade e a quantidade unitária correspondente a cada lote e a referência da Nota de Empenho sob pena de recusa da remessa em caso de ausência desses dados.

5.5. Todo o material necessário para a realização do procedimento cirúrgico, que é fornecido pela empresa vencedora, deverá ser colocado à disposição do HNSa / HGeS, junto de todo o instrumental necessário, completo, esterilizado caso haja necessidade e identificado. Todo o instrumental devera ser da mesma MARCA® do material cotado.

5.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.4.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.8.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **[PREGÃO]**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO de acordo com a demanda**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.14. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.15. Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária válido;

9.16. Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

9.17. Certificado Regional de Farmácia - CRF ou outro equivalente. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez

Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.29. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação*.

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.262.840,40 (Três milhões duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e reais e quarenta centavos).*

10.2. ***Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:***

10.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador-BA, na data da assinatura

ALAN SEYFARTH

Primeiro-Tenente (MD)

Integrante Requisitante

ANEXO II

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez)**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho/ATA*, **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**,

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos,*

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão nº 90006/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)